



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS**, CNPJ nº 30.114.918/0001-22 situada a Rua Jayme Sapolink, Apt 25, Imbui - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **Rui Nei Virgens dos Anjos**, portador do documento de Identidade nº 06407869-87 e CPF nº 797.162.965-68 aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 068/2021, Nota de Empenho nº 055 e 056/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 019/2021, que regeerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **1. OBJETO**

- a. Constitui objeto deste contrato, a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO SALIVAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA UTILIZAÇÃO NO BALCÃO DE ATENDIMENTO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

- b. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos/serviços;
- c. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- d. Os serviços discriminados neste Contrato deverão ser executados e entregues na sede deste órgão, situada à Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, mediante emissão de Requisição de Serviços assinada pelo gestor do contrato;

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2

- i. As requisições serão encaminhadas por e-mail, de acordo com a necessidade da Administração.
- e. A empresa deverá substituir ou refazer os serviços com falhas ou defeitos, sem qualquer ônus para Contratada;
- f. Os serviços deverão ser executados com eficiência, qualidade e esmero;
- g. Em caso de materiais defeituosos ou fora das especificações mencionadas, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar na notificação por parte do gestor do contrato.
- h. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- a. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos;
- b. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- c. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- d. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- e. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- f. Após a celebração do termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- g. Cumprir fielmente as Cláusulas avençadas em contrato;
- h. Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- i. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3

- j. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- l. Não utilizar o Contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- m. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.
- d. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.
- f. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- g. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - iii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- h. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- i. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Rui Neri V. dos Anjos



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4

- j. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

**4. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- b. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. André Luiz Bispo dos Santos, Diretor Administrativo.

**5. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

- a. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 29/06/2021.

**6. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO**

- a. Pela execução total objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global estimada de R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais);
- b. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 019/2021.
- c. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

- a. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais)

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

5

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- b. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos fornecimentos executados:
- i. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - ii. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - iii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - iv. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- c. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: [diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- d. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- e. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- f. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.
- g. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- i. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - ii. juros de 1% ao mês e
  - iii. atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- h. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

6

**8. RÉGIME DE EXECUÇÃO**

- a. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

**9. DAS PENALIDADES**

- a. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.
- b. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.
- c. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**11. DO FORO**

- a. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Rui Mesquita dos Anjos



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

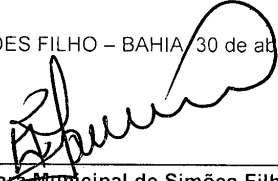
7

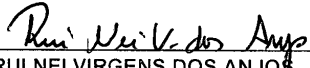
- b. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- c. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres e demais elementos.
- d. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

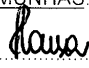
- e. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.


SIMÕES FILHO – BAHIA, 30 de abril de 2021.

  
Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

  
RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS - Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF 859.875.505-03

  
CPF 064681125-83



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

8

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 018/2021**

Itens	Descrições	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE BARREIRA SALIVAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA SER AFIXADA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA: <b>TAMANHO: 200x80cm (ALTURA x LARGURA);</b> ESTRUTURADA COM PERFIL VERTICAL DE ALUMÍNIO; DEVERÁ ACOMPANHAR TODA E QUALQUER ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SUSTENTAÇÃO.	02	790,00	1.580,00
02	AQUISIÇÃO DE BARREIRA SALIVAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA SER AFIXADA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA: <b>TAMANHO: 180x80cm (ALTURA x LARGURA);</b> ESTRUTURADA COM PERFIL VERTICAL DE ALUMÍNIO; DEVERÁ ACOMPANHAR TODA E QUALQUER ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SUSTENTAÇÃO.	01	760,00	760,00
03	AQUISIÇÃO DE BARREIRA SALIVAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA SER AFIXADA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA: <b>TAMANHO: 100x154cm (ALTURA x LARGURA);</b> ESTRUTURADA COM PERFIL VERTICAL DE ALUMÍNIO; DEVERÁ ACOMPANHAR TODA E QUALQUER ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SUSTENTAÇÃO.	01	780,00	780,00
04	AQUISIÇÃO DE BARREIRA SALIVAR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA SER AFIXADA NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA: <b>TAMANHO: 100x90cm (ALTURA x LARGURA);</b> ESTRUTURADA COM PERFIL VERTICAL DE ALUMÍNIO; DEVERÁ ACOMPANHAR TODA E QUALQUER ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SUSTENTAÇÃO.	01	425,00	425,00
05	AQUISIÇÃO DE BARREIRA SALIVAR EM PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA SER AFIXADA NO PLENÁRIO DA CÂMARA: <b>TAMANHO: 1,00 X 0,80M;</b> DEVERÁ ACOMPANHAR TODA E QUALQUER ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SUSTENTAÇÃO.	25	360,00	9.000,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS BARREIRAS MENCIONADAS NOS ITENS DE 01 A 05, INCLUINDO QUALQUER MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A SUA PERFEITA INSTALAÇÃO.	01	620,00	620,00
<b>VALOR TOTAL</b>				13.165,00

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

*Paulo Neri V. dos Anjos*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



28/04/2021

Consulta Regularidade do Empregador

--	--

39  
56



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.114.918/0001-22  
**Razão Social:** RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS 79716296568  
**Endereço:** R JAYME SAPOLNIK 25 APT / IMBUI / SALVADOR / BA / 41720-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2021 a 27/05/2021

**Certificação Número:** 2021042814224158885063

Informação obtida em 28/04/2021 14:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 27/04/2021 10:31

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

37  
56

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20211685450

RAZÃO SOCIAL	
RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS 79716296568	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
147.835.309	30.114.918/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente

Emitida em 27/04/2021, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

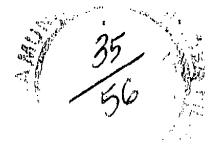
Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

27/04/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS 79716296568  
CNPJ: 30.114.918/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:28:47 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: 76D0.E463.3297.1D61  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/04/2021

Certidão Negativa de Débitos



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

Inscrição Municipal: 635.128/001-84  
CNPJ: 30.114.918/0001-22

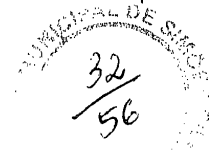
Contribuinte: RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS 79716296568  
Endereço: Rua Jayme Sapolnik, N° 25  
APT  
IMBUI  
41.720-075

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:22:08 horas do dia 27/04/2021.  
Válida até dia 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **E130.ED43.AA8A.8BB8.8646.3D5B.F4A1.6C35**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS 79716296568 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.114.918/0001-22  
Certidão nº: 13570608/2021  
Expedição: 27/04/2021, às 10:18:48  
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUI NEI VIRGENS DOS ANJOS 79716296568 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.114.918/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Terça-feira, 04 de maio de 2021 | Edição N° 1.385 | Caderno I

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://www.portaldoinformacao.cmf.simoesfilho.ba.gov.br>

### EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 068/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO SALIVAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA UTILIZAÇÃO NO BALCÃO DE ATENDIMENTO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO; Empresa contratada: RUI NEI VIRGENS DOS SANTOS, CNPJ nº 30.114.918/0001-22; Valor global de R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais). Contrato nº 018/2021; Data da assinatura: 30/04/2021; Vigência: 30/04/2021 a 29/06/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo/Outros; Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de maio de 2021.

### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 068/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO SALIVAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM PARA UTILIZAÇÃO NO BALCÃO DE ATENDIMENTO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO; Empresa contratada: RUI NEI VIRGENS DOS SANTOS, CNPJ nº 30.114.918/0001-22; Valor global de R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais). Contrato nº 018/2021. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de maio de 2021.